



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

CGC 46 137 444/0001-74

PRAÇA TIRADENTES N.º 650 - CX. P. 07 - CEP 17120-000 - AGUDOS SP
ESTADO DE SÃO PAULO

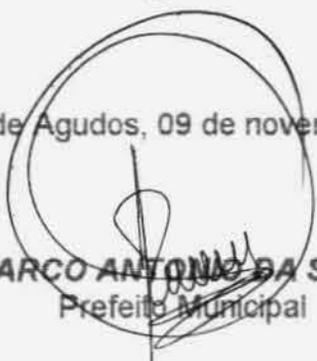
LEI Nº 2.656 DE 09 DE NOVEMBRO DE 1.994.
QUE MODIFICA O PRAZO PREVISTO NO
ART. 2º, LETRA "A" DA LEI Nº 2.630 DE 13
DE JUNHO DE 1.994, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

MARCO ANTONIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Agudos, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Agudos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O prazo concedido à **FUNDAÇÃO VÉRITAS DE BAURU**, para construção de um prédio onde funcionará o **SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA - SAMU**, constante do artigo 2º, letra "a" da Lei nº 2.630 de 13 de junho de 1.994, fica prorrogado para **ATÉ 30 DE JUNHO DE 1.995**.

Artigo 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 09 de novembro de 1.994.


MARCO ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na forma da lei.


JOÃO PALEÓLOGE GUIMARÃES
Secretário da SAF